

RELATÓRIO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO 2021



COMPOSIÇÃO

A Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG foi constituída por intermédio da Portaria nº 5.756/PR/2022 e possui em sua composição:

I - Magistrados:

Desembargador Geraldo Augusto de Almeida - Superintendente Administrativo-Adjunto;

Desembargador Luiz Artur Rocha Hilário - Superintendente de Acessibilidade e Inclusão;

Desembargador Alexandre Quintino Santiago - Superintendente de Saúde;

Desembargador Raimundo Messias Júnior - Superintendente de Gestão Predial;

Delvan Barcelos Júnior - Juiz Auxiliar da Presidência;

Eduardo Gomes dos Reis - Juiz Auxiliar da Presidência;

Rodrigo Martins Faria - Juiz Auxiliar da Presidência;

Carlos Márcio de Souza Macedo - Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência;

Adriano Zocche - Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça;

COMPOSIÇÃO

II - Servidores representantes das seguintes áreas:

Selmara Alves Fernandes, Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE;

Giovana Álvares de Moura, Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional - DEPLAG;

Ana Maria Fernandes Cassimiro, Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU;

Wagner de Paula Rosa, Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP;

Wander Ferreira da Silva, Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP;

Luciana Alves Drumond Almeida, Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP;

Valdir Ferreira, Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR;

Representantes, titular e suplente, das entidades representativas dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SUMÁRIO

01

Introdução

02

Mensagem do Superintendente

03

Variáveis e Indicadores

3.1

Gestão da Acessibilidade e Inclusão

3.2

Acessibilidade em Serviços

3.3

Acessibilidade Comunicacional

3.4

Acessibilidade Tecnológica

3.5

Acessibilidade Urbanística e Arquitetônica

01 - INTRODUÇÃO

Em junho de 2021, para adequar e promover igualdade no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário, o CNJ promulgou a Resolução 401 que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, além de regulamentar o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

É importante destacar que este Tribunal de Justiça busca a todo momento se adequar à legislação vigente. Além disso, a acessibilidade promove a inclusão das pessoas com deficiência (PcD's) em ambientes comuns e atividades rotineiras. Também vale salientar que esta Corte de Justiça tem a preocupação em passar uma mensagem positiva ao se preocupar com a diversidade, acessibilidade e a inclusão, além de se posicionar como um órgão consciente e preocupado com o bem-estar social.

É dever do Estado como um todo, incluindo o Poder Judiciário, estimular um ambiente inclusivo a fim de se promover uma sociedade mais justa, garantindo o direito da população com deficiência à plena participação social, através da eliminação das mais diversas barreiras presentes no ambiente físico e social.

02 – MENSAGEM DO SUPERINTENDENTE

A apresentação deste relatório busca salvaguardar a necessária atenção que deve ser concedida a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) que estabeleceu diretrizes para promoção da acessibilidade às pessoas com deficiências (PcD's), visto que referida normatividade homenageia o princípio da dignidade da pessoa humana em seus diversos níveis, bem como a necessidade de acompanhamento dos indicadores de acessibilidade constantes da Resolução CNJ nº 401/2021, em prestígio a importância da estatística aplicada do Direito, propondo-se a enfrentar os processos de exclusão, nos mais diversos momentos e espaços sociais, que as pessoas que possuem deficiência vivenciam.

Dentro de toda a complexidade que envolve o assunto, almeja-se que as áreas do Direito, de uma forma geral, possa extrair o que há de melhor na Lei de Inclusão, valorizando o seu sentido e promovendo sua determinação através da necessária releitura dos conceitos e finalidades dos institutos jurídicos correlacionados ao tema, para que tenha verdadeira utilidade social, tendo-se sempre em mente que uma sociedade é mais inclusiva na medida em que reconhece as peculiares necessidades dos indivíduos dos mais diversos segmentos sociais, promovendo os ajustes e correções necessários para o seu desenvolvimento.

02 – MENSAGEM DO SUPERINTENDENTE

Por certo, é direito de todo cidadão a autonomia e a segurança para adentrar e utilizar os espaços públicos e utilizar das ferramentas que o Poder Judiciário disponibiliza para a construção do melhor provimento jurisdicional. As pessoas são as protagonistas do mundo jurídico e dotadas de específica dignidade, e a capacidade de direito e capacidade de fato, depende da aptidão para se exercer os atos da vida jurídica.

É nesse cenário que este Superintendente, nas atribuições da sua função, assoma este Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais a corrente que entende que a efetivação do conteúdo do Estatuto da pessoa com deficiência não parte somente de uma mudança meramente legislativa, tampouco ideológica, mas depende, igualmente, de políticas públicas, seja por meio de espaços que deve pautar-se pela conscientização da necessidade de mudança na forma de projetar as construções, de modo a torná-las acessíveis especialmente a pessoas com capacidade de locomoção reduzida, ou pela criação de ferramentas e aplicações que possibilite o operador do direito/jurisdicionado portador de deficiência (PcD) a ver efetivado o princípio da inafastabilidade da jurisdição de todos os modos possíveis.

02 – MENSAGEM DO SUPERINTENDENTE

Votos de uma ótima leitura e análise a todos aqueles que buscam o conhecimento dos desafios que a justiça ainda precisa enfrentar e dos indicadores que guiaram as atividades do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no que tange à acessibilidade e inclusão.

Com os meus cumprimentos e homenagens de estilo.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A acessibilidade é um tema de alta complexidade e relevância. Torna-se indispensável a realização de diagnósticos, implementação de objetivos e metas, planejamento das ações a serem realizadas, acompanhamento e avaliação de resultados.

Para que ocorram avanços na acessibilidade e inclusão é necessária uma boa gestão do assunto, sendo assim possível conhecer a realidade presente para, então, planejar e executar ações a fim de atingir a realidade que se almeja.

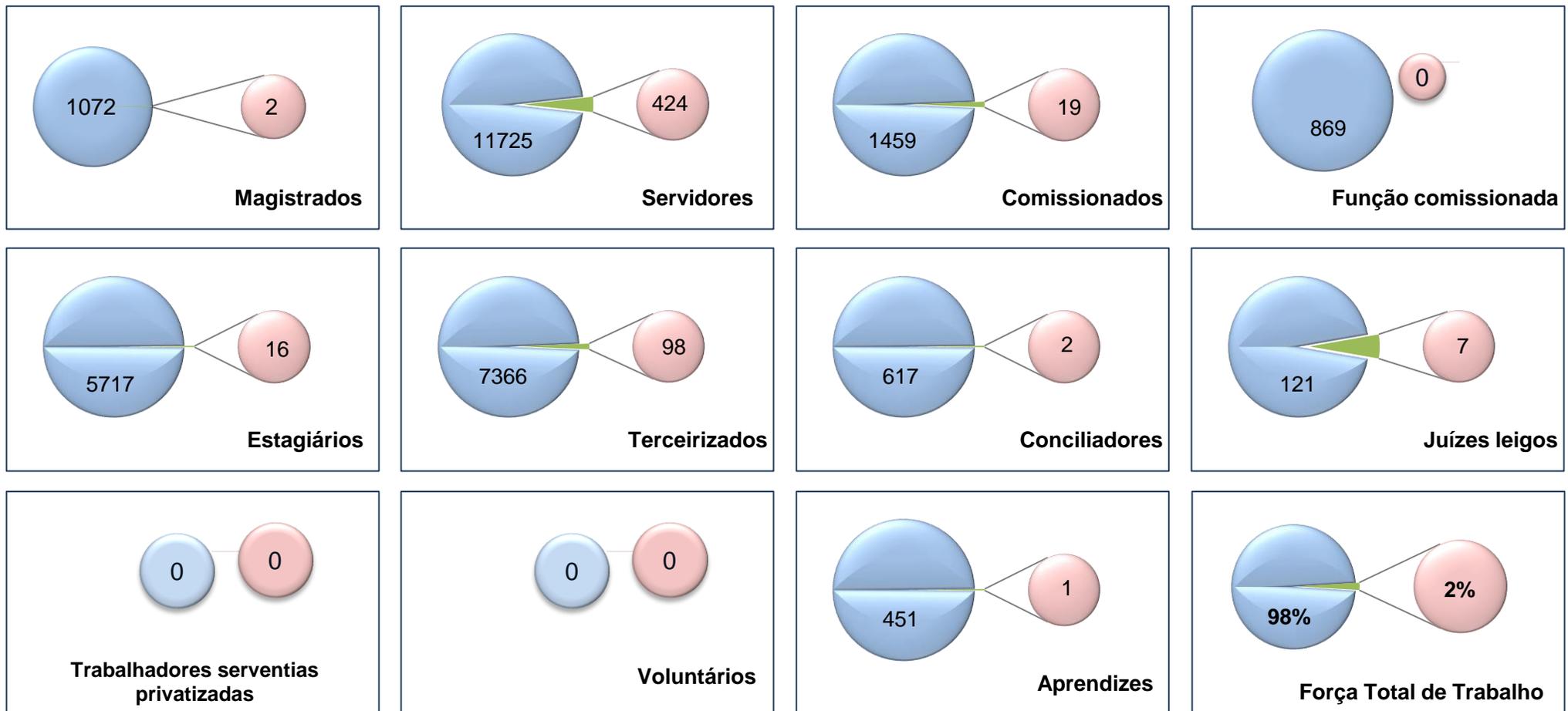
Dito isso, é importante destacar que a partir deste ano de 2022, com a elaboração e publicação do presente relatório, bem como o acompanhamento dos indicadores de acessibilidade constantes da Resolução CNJ n. 401/2021, este Tribunal de Justiça passará a contar com dados mais específicos e precisos sobre suas condições e ações de acessibilidade anuais.

Cabe destacar, que o presente relatório também pode ser chamado de grande diagnóstico, pois os dados aqui constantes serão importantes para balizar e tornar possível a comparação entre os exercícios e para a gestão da acessibilidade como um todo.

03 - VARIÁVEIS E INDICADORES

3.1 – Gestão da Acessibilidade e Inclusão

- Sem deficiência
- Com deficiência



03 - VARIÁVEIS E INDICADORES

3.1 – Gestão da Acessibilidade e Inclusão

Pode-se observar que 2% (dois por cento) da força total de trabalho equivalem a pessoas com algum tipo de deficiência.

Não há trabalhadores que atuam em serventias judiciais privatizadas.

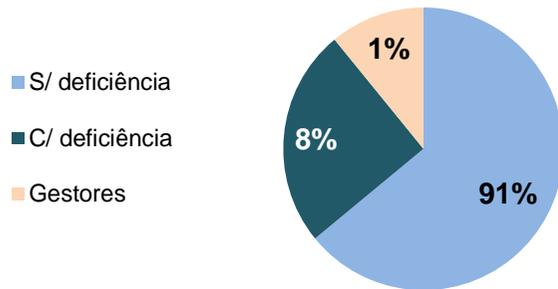
Também não há voluntários com algum tipo de deficiência. Foi considerado para efeitos dessa apuração, apenas os membros integrantes do Núcleo de Voluntariado designados por intermédio de Portaria deste Tribunal de Justiça.

A coleta dos números apurados foi realizada junto as áreas de pessoal, sendo elas: Gersev, Germag, Coest e Geseg (responsável pelos colaboradores terceirizados). Ressaltamos que o monitoramento realizado pela Geseg é apenas interno e não exclui a responsabilidade de cada contratada o controle atualizado de registro funcional de cada colaborador.

03 - VARIÁVEIS E INDICADORES

3.2 - Acessibilidade em Serviços

Capacitados

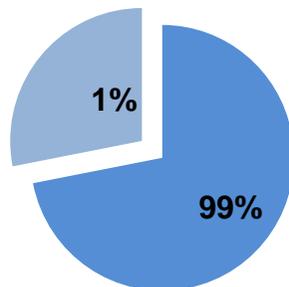


1 curso com **672** vagas na temática acessibilidade e inclusão.

Dos 592 capacitados, 2 exercem cargo em comissão e 60 servidores possuem algum tipo de deficiência.

Não há servidores do quadro de pessoal e auxiliar capacitados em libras.

Contratos



Em 2021, foram formalizados **703** e dentre eles, **01** contrato celebrado entre este Tribunal e a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - Feneis dos Surdos, contendo cláusula contratual com previsão de serviços desenvolvidos por portadores de deficiência auditiva.

03 - VARIÁVEIS E INDICADORES

3.2 - Acessibilidade em Serviços

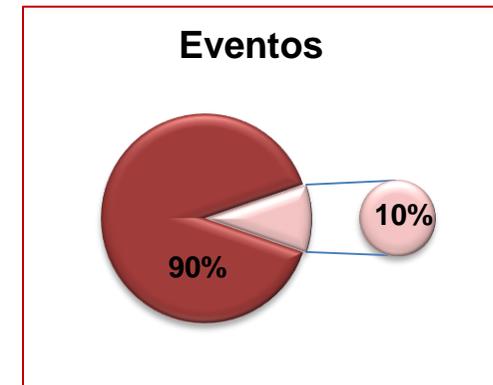
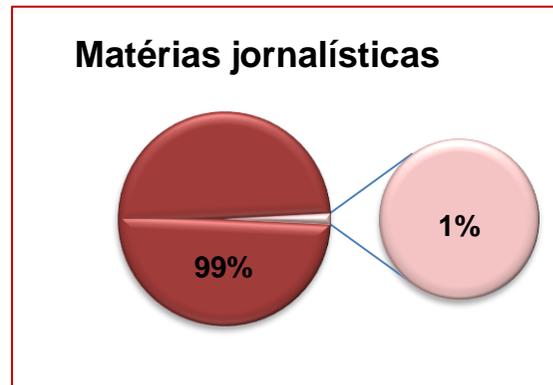
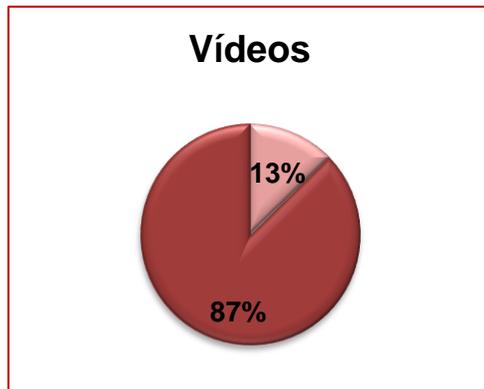
67 Servidores da área de gestão de pessoas são capacitados para o pleno atendimento de pessoas com deficiência. É importante destacar que o TJMG não possui uma área única para gestão de pessoas, então foram consideradas para o monitoramento todas as unidades subordinadas à DEARHU e à DIRDEP/EJEF. Além disso, também foi considerada a GEAPA/CGJ, pelas suas atribuições de gestão de pessoas definidas no art. 52 da Resolução 821/2016, desta Corte de Justiça.

Não há servidores capacitados na unidade de tecnologia da informação em normas de acessibilidade digital e nem capacitados na unidade de engenharia e/ou arquitetura em normas de acessibilidade urbanística e arquitetônica.

Foi realizada **1** ação de sensibilização e **1** ação de promoção a inclusão.

03 - VARIÁVEIS E INDICADORES

3.3 - Acessibilidade Comunicacional



Dos 598 vídeos produzidos, **522** contém recurso de acessibilidade

Do total aproximado de 2700 matérias jornalísticas, **40** tratam do tema acessibilidade.

E do total de 736 eventos promovidos, **77** possuíam comunicação acessível.

03 - VARIÁVEIS E INDICADORES

3.3 - Acessibilidade Comunicacional

Cabe informar que a Ouvidoria disponibiliza alternativas acessíveis ao público com deficiência por ser um dos setores que compõem o canal de comunicação unificado “Fale com o TJMG”, o qual dispõe de acessibilidade em libras. O setor atende ainda por telefone, presencialmente, em local equipado com rampas de acesso, e por correspondência, que pode ser, inclusive, grafada em braile, uma vez que uma das servidoras do setor é deficiente visual.

03 - VARIÁVEIS E INDICADORES

3.3 - Acessibilidade Tecnológica

Com vistas à promoção dos preceitos previstos na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e à Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e com o intuito de aprimorar e promover maior efetividade às disposições previstas, o Portal do TJMG segue o referido ato normativo Resolução nº 401, de 16 junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços.

De acordo com o consórcio internacional para o desenvolvimento de normas e padrões de navegação web – W3C, a utilização de técnicas de acessibilidade em plataformas de navegação da web contribui significativamente para uma melhor experiência do usuário, facilitando o seu entendimento e acesso a informação.

O Portal TJMG foi melhorado para facilitar o acesso às informações e serviços para todas as pessoas na internet, independentemente da tecnologia de navegação e dos dispositivos utilizados. Para tanto, foram adotados padrões de acessibilidade na web recomendados por instituições como a W3C, tais como identificação dos espaços clicáveis, textos de alerta, descrição de imagens, tabelas e páginas mais fáceis de navegar.

03 - VARIÁVEIS E INDICADORES

3.3 - Acessibilidade Tecnológica

➤ **Facilitando a leitura**

Na parte superior do Portal TJMG, o usuário encontra uma barra de acessibilidade com os principais atalhos de navegação pelo teclado, além da opção para alterar o contraste e o mapa do site. Essas ferramentas estão presentes em todas as páginas do Portal.

➤ **Alto contraste**

O Alto contraste é uma opção para pessoas com médio ou grande déficit visual. Deixa o fundo da página totalmente preto, com as letras em branco, podendo ser associado à troca do tamanho das letras. Quando acionado, em seu lugar, surge a expressão "Cores originais", para que se possa voltar ao colorido comum.

➤ **Barra de navegação**

Na barra de navegação existente no alto da página, estão alocados links de acesso, com indicações dos títulos e subtítulos e das diferentes regiões da página web (cabeçalho, menu, conteúdo principal, rodapé etc.), para melhor identificar áreas importante da página.

03 - VARIÁVEIS E INDICADORES

3.3 - Acessibilidade Tecnológica

➤ Alternativas de navegação:

Os padrões de atalhos utilizados são:

- ❖ Tecla Alt + 1, para ir ao começo do conteúdo principal da página.
- ❖ Tecla Alt + 2, para chegar ao início do menu principal.
- ❖ Tecla Alt + 3, para realizar uma busca interna.

Não sendo possível navegar pelas páginas usando o mouse, as teclas de atalho e acesso por meio da tecla 'TAB' permitem ao usuário percorrer as informações.

- ❖ Para navegador **Firefox**: [Alt] + [Shift] + n^o
- ❖ Para navegador **Internet Explorer**: [Alt] + n^o + [Enter]
- ❖ Para **Opera**, as teclas são Shift + Escape + número. Ao teclar apenas Shift + Escape, o usuário encontrará uma janela com todas as alternativas de ACCESS KEY da página.

03 - VARIÁVEIS E INDICADORES

3.3 - Acessibilidade Tecnológica

Caso o usuário encontre alguma barreira ou dificuldade ao acessar qualquer página do Portal TJMG, deve relatar o problema encontrado por meio do canal de atendimento “Fale com o TJMG”. Pode entrar em contato também quando não encontrar o conteúdo procurado, quando quiser fazer sugestões ou até mesmo elogios.

➤ **VLibras**

Com enfoque no conteúdo de plataformas digitais, o Portal TJMG utiliza o VLibras como uma alternativa para a interpretação de informações, textos das notícias, informes e páginas institucionais que estão na língua portuguesa para a linguagem em Libras, oferecendo aos deficientes auditivos mais uma possibilidade de transpor as barreiras de acessibilidade no acesso a informações.

03 - VARIÁVEIS E INDICADORES

3.5 - Acessibilidade Urbanística e Arquitetônica

De acordo com o CNJ, os dados referentes a esta variável serão coletados em uma pesquisa pontual oportunamente lançada pelo próprio CNJ.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais tem o dever de adotar as providências necessárias e suficientes para adequar os seus prédios aos requisitos das leis e torná-los plenamente acessíveis a todos os cidadãos, adotando medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência a sua dependências, consoante à recomendação nº 27/2009 – CNJ.

Principais adaptações, instalações e intervenções físicas:

- Elevador e/ou plataforma;
 - Rampas, guarda-corpos e corrimãos;
 - Banheiros aos portadores de necessidades especiais;
 - Balcões de atendimento e bebedouros acessíveis;
 - Circulações e portas acessíveis ao cadeirante;
-

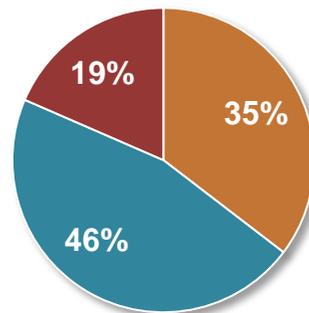
03 - VARIÁVEIS E INDICADORES

3.5 - Acessibilidade Urbanística e Arquitetônica

- Sinalização, inclusive com placas em braile;
- Piso tátil.

Comarcas

■ Concluídas ■ A serem contempladas ■ Em execução e/ou licitação



Todas as construções, reformas e ampliações previstas no Plano de Aceleração de Obras contarão com acessibilidade. Informações podem ser acessadas pelo link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/plano-de-obras/>

03 - VARIÁVEIS E INDICADORES

3.5 - Acessibilidade Urbanística e Arquitetônica

Legislações:

- ❖ Lei 10.098/94 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;
 - ❖ Decreto 5.296/04 – Regulamenta as Leis nº 10.048 e 10.098 com ênfase na Promoção de Acessibilidade;
 - ❖ Resolução CEE 469, que estabelece as normas para credenciamento de Escolas de Governo no Estado de Minas Gerais;
 - ❖ ABNT NBR 9050/2020 – Dispõe sobre a acessibilidade arquitetônica a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - ❖ ABNT NBR 16537/2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
 - ❖ Decreto 7611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
 - ❖ Portaria 3284/03 – Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.
-

MENSAGEM FINAL

“A inclusão acontece quando se aprende com as diferenças e não com as igualdades”.

Paulo Freire

2021

Relatório de Acessibilidade e Inclusão

